



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

EDITAL DE DISPENSA EMERGENCIAL PRESENCIAL Nº. 014/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 834/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARAL DE GOIÁS - GO**, Inscrito no CNPJ Nº 10.496.025.0001-81, com sede na Rua Castro Alves, S/N, Taquaral de Goiás - GO, CEP 76.640-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 834/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00 horas do Dia 11/03/2025
LINK DO EDITAL:	https://taquaral.centi.com.br
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	17:00 horas do dia 11/03/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta DISPENSA EMERGENCIAL PRESENCIAL, a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil visando atender as adequações solicitadas pelo termo de infração nº 8631 e termo de notificação/intimação nº 9465 da Superintendência de Vigilância em Saúde (SUvisa-GO), em caráter emergencial nos seguintes ambientes do Hospital Municipal: Recepção, CME, Expurgo, Raio-X, Ultrassonografia e Farmácia, conforme projeto, Planilha orçamentária, memória de cálculo, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, apresentado pelo Departamento de Engenharia Civil deste Município.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - Projeto Básicos

- a) Projetos;
- b) Especificações dos serviços/custos estimados;
- c) Memoriais descritivos/especificações técnicas;
- d) Planilhas orçamentárias;
- e) Cronogramas físico-financeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

- f) Planilhas com a composição de custos;
- g) Detalhamento de encargos social e do BDI;
- h) ART's;

1.2.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.2 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

1.2.3 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, pela seguinte dotação:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
0162	06.01.122.1006.2030	3.3.90.39	5

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para a execução do objeto contratado será de **R\$ 77.407,93** **(Setenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e noventa e três centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados mediante protocolo no setor de licitação, devendo fazer referência a DISPENSA EMERGENCIAL PRESENCIAL.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/03/2025 às 17:00 hrs.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

*Praça Três Poderes, nº 1000, Centro, Taquaral de Goiás – GO
CEP: 76640-000*



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

II - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência.

4.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

4.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

4.4.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.4.7. Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

4.5.1.1 - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.5.1.2 Se o licitante não for sediado no Estado de Goiás, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.



4.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

4.5.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.5.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.5.2.3 Nos casos previstos em Lei, as licitantes enquadradas como ME/EPP, poderão ser dispensadas da apresentação imediata do Balanço Patrimonial que deverá ser substituído por declaração comprobatória de tal direito.

4.5.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



4.8.4. Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor da proposta inicial.

4.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sua sede.

b)) Capacitação Técnico-Profissional: cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional (is) responsável (eis) técnico (s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto contratado, com as respectivas CAT- certidão de acervo técnico (expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional), emitido em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA/CAU, de características pertinentes ao objeto da licitação.

c) **Capacidade técnico-operacional**, cuja comprovação se fará por meio de Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitido em nome da empresa Licitante, as respectivas CAT- certidão de acervo técnico (expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional), emitido em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA/CAU, de características pertinentes ao objeto da licitação.

d) Será Admitido o somatório de atestados para a comprovação de capacidade técnica do licitante requerida

e) A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea “c” do subitem pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

4.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

4.7.1 Apresentar declarações (**anexo III**) com as seguintes informações:



- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5.0 – DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório técnico de conclusão, devidamente aprovados pela fiscalização do contrato.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- 5.3. O prazo de vigência desta contratação é de 2 (dois) meses, contados a da emissão da ordem de serviço, ou até a efetiva entrega dos itens.

6.0 - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo máximo para execução dos serviços é de 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 6.2. O serviço deverá ser executado no local especificado, ou seja, no Hospital Municipal da cidade de Taquaral de Goiás – GO.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Poderá o Fundo Municipal de Saúde revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. O Fundo Municipal de Saúde deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás.

Taquaral de Goiás - GO, 06 de Março de 2025.

André Vilas Boas Fagundes
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

ANEXO I – PROJETOS BÁSICOS

- a) Projetos;
- b) Especificações dos serviços/custos estimados;
- c) Memoriais descritivos/especificações técnicas;
- d) Planilhas orçamentárias;
- e) Cronogramas físico-financeiro;
- f) Planilhas com a composição de custos;
- g) Detalhamento de encargos social e do BDI;
- h) ART's;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021

AO

Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás - GO

AOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

E EQUIPE DE APOIO.

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que está subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo: Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás.

Referente: EDITAL DE DISPENSA EMERGENCIAL PRESENCIAL Nº. ____/2025.

Prezados Senhores,

DECLARA, não exercer cargo ou função pública.

DECLARA, que não pesa contra si, declaração de idoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo.

DECLARA, o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento

DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA, o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área pretendida e em nem qualquer outra área, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas da administração pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
____/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
ENGENHARIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O **FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE TAQUARAL DE
GOIÁS** E A EMPRESA
_____”.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARAL DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 10.496.025/0001-81, com sede à Rua Castro Alves, s/n, Centro, Taquaral de Goiás-GO, CEP: 76.640-000, neste ato representado pela sua gestora a Sr.^a Marianna Mourão Baptista, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 035.715.041-43, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominada CONTRATANTE.

E de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, em doravante designada CONTRATADA.

Da fundamentação legal: tendo em vista o que consta no Processo nº 474/2025 e em observância às disposições do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Emergencial Presencial nº 474/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Constitui objeto do presente a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil visando atender as adequações solicitadas pelo termo de infração nº 8631 e termo de**

*Praça Três Poderes, nº 1000, Centro, Taquaral de Goiás – GO
CEP: 76640-000*



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

notificação/intimação nº 9465 da Superintendência de Vigilância em Saúde (SUVISA-GO), em caráter emergencial nos seguintes ambientes do Hospital Municipal: Recepção, CME, Expurgo, Raio-X, Ultrassonografia e Farmácia, conforme projeto, Planilha orçamentária, memória de cálculo, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, apresentado pelo Departamento de Engenharia Civil deste Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 02 (dois) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
0162	06.01.10.122.1006.2030	3.3.90.39.00	5

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 Os serviços executados serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da certificação de que os serviços foram executados e aceitos, mediante a apresentação da Fatura devidamente atestada, contendo o número da Dispensa Emergencial Presencial, do contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados com os respectivos valores unitário e total, bem como a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, e, a Prova de Regularidade Fiscal, Trabalhista, Federal, Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

e Municipal devidamente atualizadas, inclusive a do município onde os serviços serão prestados.

5.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se índices econômicos oficiais, de acordo com as normas legais e de mercado, INPC (Índice Nacional de preço ao consumidor, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços, no período.

5.3 O Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás pagará, à contratada, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

5.3.1 Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

5.3.2 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.3 Certidão Negativa de Débito do ISS, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

5.3.4 Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;

5.3.5 Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

5.3.6 Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

5.3.7 Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

5.3.8 Demais certidões que atestem a regularidade fiscal da Contratada, na forma do item 5.8 do Edital.

5.3.9 Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

5.4 Para o pagamento da 1ª medição, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 3.1.3 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

5.5 Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, devidamente atestada por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados nos subitens deste instrumento. Caso a fatura apresentada não esteja integralmente instruída, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação, obedecida a ordem cronológica de que trata o inciso IV do art. 2º do Decreto Estadual nº 9.561/2019, consistente em realização de obras.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Para efeito de reajustamento, a periodicidade será de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação do orçamento a que a proposta se referir, conforme definido no Edital.

6.2. Após o período de 01 (um) ano, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_o)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data do orçamento a que a proposta se referir.

I_o - Índice referente ao mês da data do orçamento a que a proposta se referir.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

9.1.1 Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório;

9.1.2 Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o “Termo de Recebimento Provisório”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

9.1.3 Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

9.1.4 Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

9.1.5 O “Termo de Recebimento Provisório” deverá conter o documento conhecido como **as built**. Baseando-se no manual “Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas”, do Tribunal de Contas da União, ao final da construção da obra em questão, a Contratante (por meio do Departamento de Fiscalização e Acompanhamento de Obras) receberá do CONTRATADO a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Essa documentação é conhecida como **as built** – que significa “como construído” – e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. Ou seja, o contratado deverá entregar o **as built da obra**, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas. Os arquivos deverão ser entregues editáveis/originais (extensões: .dwg, .docx, .xls, entre outras) e não editáveis (extensões: .pdf, .jpg, entre outros) devidamente assinados pelos responsáveis.

9.2 Definitivamente, em até 90 (noventa) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de ocorrência das situações previstas no art. 69, será contado novo prazo, após os ajustes necessários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

10.1. A gestão contratual se dá a Sra. MARIANNA MOURÃO BAPTISTA, Secretária Municipal de Saúde e a fiscalização do contrato será a cargo do servidor WELLINGTON VIDAL DIOGO, conforme Decreto Municipal nº 54, de 20 de janeiro de 2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 DA CONTRATANTE:

11.1.1 Compete ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARAL DE GOIÁS por meio do Setor competente:

11.1.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao Setor competente;

11.1.1.2 Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.

11.1.1.3 Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

11.1.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

11.1.1.5 A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

11.1.1.6 Caberá à CONTRATANTE, através do Setor competente a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste instrumento e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

11.1.1.7 Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1.8 Reter o último pagamento em até 5% do valor global da obra até sanadas todas as irregularidades constatadas e cumpridas todas as formalidades legais previstas no contrato para entrega da obra aos beneficiários.

11.1.1.9 Relacionar-se com a CONTRATADA através de seu preposto ou de seu representante legal;

11.1.1.10 Verificar se a CONTRATADA executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram;

11.1.1.11 Conferir e efetuar aceite ou recusa dos serviços entregues pela CONTRATADA, caso não estiverem de acordo com o combinado;

11.1.1.12 Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

11.1.1.13 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante emissão da nota fiscal, por parte da CONTRATADA, conforme contrato e a entrega dos serviços.

11.2 DA CONTRATADA:

11.2.1 Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, no Edital, no Projeto Básico e demais Anexos, a CONTRATADA obriga-se à:

11.2.1.1 Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

11.2.1.2 A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e às modificações propostas e aprovadas pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços;

11.2.1.3 Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

11.2.1.4 Responder pelos danos de qualquer natureza, inclusive o caso de dano a patrimônio de terceiros que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir.

11.2.1.5 Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pela Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás – GO. A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante a Prefeitura Municipal pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás - Goiás.

11.2.1.5.1 A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

11.2.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Ainda nos casos da obrigação ser cumprida por filial, a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, consoante previsão editalícia;

11.2.1.7 Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

11.2.1.8 A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

11.2.1.9 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.

11.2.1.10 Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

11.2.1.11 Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a limpeza do canteiro da obra.

11.2.1.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2.1.13 A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.2.1.14 Emitir notas fiscais com a discriminação completa do objeto e a indicação do nº da concorrência, nº do Processo Administrativo e Contrato a que se referem, sob pena das mesmas não serem atestadas.

11.2.1.15 A CONTRATADA ficará obrigada acompanhar o andamento do processo, a emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou Fornecimento e, ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes desta Pasta, independente de notificação.



11.3 Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

11.4 A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela CONTRATANTE.

11.5 Poderá a CONTRATANTE, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à multa de mora de 1% ao mês de juros sobre o valor da nota de empenho;

12.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;



II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca Taquaral de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás
CNPJ: 10.496.025/0001-81
Marianna Mourão Baptista
Contratante

Responsável legal da CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: